



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.350,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 91.166,34**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 91.166,34** (noventa e um mil centos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

91.166,34

Excesso

02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

798	12.365.1006.2019.0000	EDUCACAO PARA TODOS	27.349,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01569	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012 165	ETI - Escola em Tempo Integral	
799	12.365.1006.2019.0000	EDUCACAO PARA TODOS	63.816,44
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	01569	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012 165	ETI - Escola em Tempo Integral	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO, QUAL TEM POR OBJETO ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL SEMECE.**

91.166,34

Fontes de Recurso

1 569 91.166,34

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **9.815 de 10 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de setembro de 2.024.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 07:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **534310** e o código verificador **FB742056**.

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-648		20/08/2024	525986
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2408230007		23/08/2024	527001

Docto ID: 534310 v1